



PROCESSO Nº	:	152498/2017
UNIDADE GESTORA	:	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	:	AUDITORIA DE CONFORMIDADE
RELATOR	:	CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

Excelentíssima Conselheira Relatora:

Tratam os autos de auditoria de conformidade sobre os atos de gestão do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG), cujo escopo abrangeu a Dívida Ativa e a Dívida Passiva, nos exercícios compreendidos entre 2012 a 2017.

Contudo, retornaram os autos a esta Secex após a juntada do documento de Protocolo nº 24.507-0/2017, sobre o qual a equipe técnica manifesta-se que a auditoria de conformidade está apta para julgamento, visto que o Relatório Técnico Conclusivo levou em consideração as informações protocoladas sob o nº 24.507-0/2017 e 25.142-9/2017.

Do exposto corrobora-se com RELATORIO_TECNICO_DE_REDEFESA_152498_2017_01 e com o relatório técnico conclusivo (RELATORIO_TECNICO_DE_DEFESA_152498_2017_01), atendendo-se ao art. 51 da Resolução nº 14/2007 - Regimento Interno do TCE/MT.





Diante disso, conforme conclusão e propostas de encaminhamento relatadas, sugere-se ao Conselheiro Relator o prosseguimento dos autos, os quais estão aptos para deliberação deste Tribunal, nos termos do art. 79, inc. I do RITCE/MT.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, Cuiabá, 16 de março de 2018.

Rosilene Guimarães e Silva
Supervisora de Auditoria
Auditor Público Externo

De acordo. Submeto os autos à consideração do Excelentíssimo Conselheiro Relator.

Francisney Liberato Batista Siqueira
Secretário de Controle Externo
Auditor Público Externo

